



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
ESTADO DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

ENTIDADE DE SOLICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação
FINALIDADE: Emissão de Parecer Técnico
ORIGEM: Processo de Licitação nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS

DOS FATOS:

Foi encaminhado a esta Coordenação de Controle Interno, para apreciação, manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades e elaboração de Parecer do Procedimento de Licitatório 001/2019 – TP, realizado para Contratação de empresa para executar os serviços de reforma e ampliação da escola Pedro Carneiro na Comunidade de Curupaiti no município de Viseu/Pa.

DA LEGISLAÇÃO:

Cabe-nos, desde já, a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando –se, assim, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimônio e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentaria, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. Nos termos da Resolução nº 11.410 – TCM de 25/02/2014.

OBJETO:

para Contratação de empresa para executar os serviços de reforma e ampliação da escola Pedro Carneiro na Comunidade de Curupaiti no município de Viseu/Pa, realizado na modalidade de Tomada de Preço, com base na legislação direta Parágrafo 2 do artigo da Lei geral de licitação 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
ESTADO DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

DA PRELIMINAR:

Isto posto, que a análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhado pela Comissão de Licitação, contendo Edital analisado com parecer do Jurídico, tendo sua abertura em 15/02/2019; revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Onde se constatou que a empresa vencedora do Processo Administrativo, foi G.C.N. CONSTRUTORA EIRELLI EPP, CNPJ nº 06.789.584/0001-02.

Indica-se que seja realizada a publicação do Extrato do Contrato para que esteja em conformidade com a Lei de Publicidade conforme Constituição Federal de 1988 art. 37 1º.

Esta coordenação não elide e respalda irregularidades por ventura não detectadas no âmbito do trabalho de análise deste processo, e que está ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

Este é o parecer.

Em, 25 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA
BRUNET LIMA
FERREIRA:8405871
4204

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA BRUNET
LIMA FERREIRA:84058714204
Dados: 2019.05.03 08:51:01
-03'00'

ALESSANDRA BRUNET LIMA FERREIRA
COORD. DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 40